

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.042, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Proj Tei nº 50/2015 - Autena: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Altera dispositivos da Lei nº 5.191 de 05 de novembro de 2008, que dispõe sobre cessão em comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Municipio de Assis, localizada no CDA III, à empresa J.A. Binato Alimentos – EPP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 5.191 de 05 de novembro de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, á empresa J.A. Binato Alimentos E.P.P. uma área de propriedade do Município, localizada no CDA III, nesta cidade, assim descrita:

Área: 50.000,00² (cinquenta mil metros quadrados)

LOCAL: CDA III - Setor 02 - Quadra 429 - Lote 01

Descrição:

"Inicia no ponto "1A", distante 46,00 (quarenta e seis) metros do córrego da Aguinha; deste segue com rumo de 80°30'SE com uma distância de 95,00 (noventa e cinco) metros até o ponto "2"; deste segue com rumo de 80°35'SE, com uma distância de 175,00 (cento e setenta e cinco) metros, até o ponto "3"; deste segue com rumo de 80°13'SE com uma distância de 160,00 (cento e sessenta) metros até o ponto "4"; deste segue com um rumo de 82°4'SE com uma distância de 43,29 (quarenta e três metros e vinte e nove centimetros) até o ponto "5"; deste segue com o rumo de 80°14'SE com uma distância de 31 (trinta e um) metros até o ponto "6"; deste deflete à direita com uma distância de 350,00 (trezentos e cinquenta) metros até o ponto "A", deste deflete à direita com uma distância de 294,00 (duzentos e noventa e quatro) metros até o ponto "1A", onde teve início, formando uma área superficial de 50.000,00 m², possuindo benfeitorias de 934,00m² (novecentos e tinta e quatro metros quadrados), conforme boletim de informações cadastrais.

Parágrafo Único – A área descrita acima, consta destacada no Desenho nº 6.272 e no Memorial Descritivo elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integra a presente Lei.

9/



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.042, de 19 de junho de 2015.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de junho de 2015.

RICARDO PÍNHEIRO SANTAÑA

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 19 de junho de 2015